

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhora Gislaíne Martins Santos, com Protocolo nº 50702, Educação Infantil.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

O motivo principal deste documento é informar que "determinados documentos anexados" não foram incluídos na contagem. O "tempo de serviço" que possui durante os anos de 2013 à 2024, não consta no sistema. Por isso que por gentileza verifique.

Atenciosamente

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO

Itapoá, 11/12/2025

Gislaíne Martins Santos
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Informamos a Vossa Senhoria que foi realizada a reanálise dos documentos pela Comissão e constatado o descumprimento do item 9.4 do Edital vigente, considerando que a pontuação prevista é de **0,2 para cada ano de trabalho**, conforme especificado abaixo:

9.4 – Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Tempo de Serviço		
Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019.	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.	1,0

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.